

DECRETO MUNICIPAL Nº 5316

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “i”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 (LD) e amparado no artigo 110, I, letra d, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem a abertura de vias públicas.

CONSIDERANDO que nos autos do Processo Judicial nº 0647 16 005801-0, processou-se a Ação de Desapropriação Indireta, promovida por José Editis David e Célia Benedita Braghini David, referente a parte do imóvel constante da Matrícula nº 13.022 do Cartório do Registro de Imóveis local, localizado no Bairro Jardim Planície, no qual foi homologado acordo judicial.

CONSIDERANDO que do acordo homologado, não foi emitido o ato de desapropriação, cujas partes interessadas através do PRO-08387/18, solicitam as providências administrativas para que o Município receba mediante escritura pública a área objeto da desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º – Nos termos da desapropriação processada nos autos do Processo Judicial nº 0647 16 005801-0, fica considerada de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano constante da Matrícula nº 13.022, com a seguinte descrição perimétrica:

“Um terreno sem benfeitorias, de formato irregular, caracterizado como LOTE 08-B oriundo do desdobro do Lote 08 da Quadra “A”, situado nesta cidade, no Loteamento Jardim Planície, área esta desapropriada e incorporada à Avenida Geraldo Pelúcio, com as seguintes caracterizações: Partindo do ponto A, segue em reta de 20,12m até o vértice D confrontando com o lote 08-A, daí deflete a direita com ângulo interno de 83°43’21,7”, e segue em reta de 3,90m até o vértice E. Deste ponto, deflete à direita por 20,00m com ângulo reto com a até o vértice F. Daí deflete direita em ângulo reto e segue em reta de 1,70m encontrando o ponto A com um ângulo interno 96°16’38,3”, confrontando com a área de implantação da Avenida Geraldo Pelúcio, encerrando uma área 56,00m”.

Art. 2º - A área objeto da desapropriação destina-se a regularização das obras de abertura de via pública, cuja indenização pela desapropriação já foi realizada nos autos do Processo Judicial de desapropriação nº 0647 16 005801-0.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06.04.1993 - homologação do acordo judicial e extinção do processo judicial.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de fevereiro de 2019.

WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal